



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

**SUBEMENDA SUBSTITUTIVA ADOTADA PELA CTASP AO
SUBSTITUTIVO OFERECIDO PELA COMISSÃO DE CIÊNCIA E
TECNOLOGICA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA AO
PROJETO DE LEI Nº 7.804, DE 2014**

(Apensados os Projetos de Lei nºs 11.118/18, 68/19, 624/19 e 4.796/19)

Institui a Lei de Dados Abertos, estabelecendo o Comitê Gestor de Dados Público junto ao Ministério do Planejamento, responsável pela elaboração do Manual de Dados Abertos da Administração Pública e cria a obrigatoriedade para a disponibilização de dados abertos e de interfaces de aplicações web de forma organizada e estruturada para a União, Estados, o Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA Nº 2

Art. 1º. O art. 4º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 7.804/2014 e apensados, aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, passa a vigorar com a seguintes redação:

Art. 4º. Mediante previsão no edital de licitação e no contrato, a Administração Pública pode exigir que os dados coletados ou gerados por particular em razão da prestação de serviços ou de serviço público à Administração Pública sejam de sua propriedade.

§1º No caso previsto no caput, a Administração Pública fica obrigada a divulgar aberta e publicamente estes dados nos termos dessa Lei.

* C D 2 1 2 8 0 8 0 8 3 5 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Afonso Motta
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212808083500>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

§2º Quando se tratarem de dados pessoais a transferência e a publicação desses dados deverá ocorrer de forma anonimizada, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”.

Sala da Comissão, em 1º de junho de 2021.

Deputado Afonso Motta
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Afonso Motta
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212808083500>



* C D 2 1 2 8 0 8 0 8 3 5 0 0 *